

O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 784 - DE 11 A 17 DE FEVEREIRO DE 2013 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3317/2013.
De 13 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Substitui membro do segmento do Poder Executivo Municipal do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 1.550/2013,

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o membro Suplente, Amilton José Ferreira de Paula, RG n.º 1.979.178-9 e CPF/MF n.º 404.344.519-91, por Gisele Birkholz Takli, RG n.º 6.160.937-7 e CPF/MF n.º 042.221.799-90, ficando, nestes termos, alterado o Decreto n. 2959/2011 de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3319/2013
De 13 de fevereiro de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à servidora Aparecida de Souza Ribeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, e considerando a Instrução Técnica n. 40/05 – DATJ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à servidora Aparecida de Souza Ribeiro, matrícula n. 349.799, cargo de auxiliar de serviços gerais, correspondente ao valor de R\$ 591,38 (seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2013, conforme o Ato de Concessão n.º 082/2013, do Processo Administrativo n.º 004/2013 – FAZPREV.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (01/02/2013), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3321/2013.
De 15 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Dispõe sobre medidas preventivas contra inundações ou alagamentos, estabelece exigências para empreendimentos, construções, ampliações e/ou reformas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que compete ao Poder Público tomar medidas preventivas contra as graves consequências das inundações ou alagamentos que ocorrem periodicamente em áreas urbanizadas;

Considerando que há necessidade de planejar de forma prudente a impermeabilização do solo sob pena de ocorrerem prejuízos a toda a população;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para dimensionamento e implantação dos mecanismos de contenção de cheias;

DECRETA

Art. 1º. A política do Poder Público Municipal, para o controle de cheias e alagamentos, consiste em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes, para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 2º. Para efeito de aplicação do presente Decreto, os mecanismos de contenção de cheias ficam definidos:

I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE DETENÇÃO - são dispositivos abertos ou fechados capazes de reter e acumular parte das águas pluviais, provenientes de chuvas intensas, que tem por função regular a vazão de saída num valor desejado atenuando os efeitos a jusante, aliviando assim, os canais ou galerias responsáveis pela macrodrenagem;

II - TAXA DE PERMEABILIDADE: percentual expresso pela relação entre a área não ocupada pelas edificações - estacionamentos, acessos, quadras, piscinas -, ou seja, área não impermeabilizada do lote e a área total do lote;

III - ÁREA PERMEÁVEL: porção do terreno que receba revestimento capaz de absorver água proveniente de precipitações pluviométricas.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3318/2013
De 13 de fevereiro de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor Otávio dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, e considerando a Instrução Técnica n. 40/05 – DATJ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor Otávio dos Santos, matrícula n. 48.901, cargo de motorista, correspondente ao valor de R\$ 1.110,32 (um mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2013, conforme o Ato de Concessão n.º 083/2013, do Processo Administrativo n.º 003/2013 – FAZPREV.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (01/02/2013), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3320/2013
De 15 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Altera a descrição de imóvel constante do artigo 1º do Decreto n. 3072, de 06 de março de 2012, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a descrição de imóvel constante do artigo 1º do Decreto n. 3072, de 06 de março de 2012, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 1º (...)

Imóvel: Lote B
Área: 198,60m²

Lote de terreno a ser desapropriado, denominado "Lote B", oriundo da subdivisão do Lote 1, matriculado sob n.º 48.830 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, medindo 198,60 m², localizado no lado par da Rua Peru, na esquina com a Rua La Paz, de formato irregular, apresenta as seguintes medidas e confrontações: Mede 11,50 metros de frente para a Rua Peru; Pelo lado direito de quem da referida rua observa o imóvel, mede 15,63 metros e confronta com o lote A; Pelo lado esquerdo mede 15,00 metros e confronta com a Rua La Paz e pela linha de fundos mede 15,90 metros e confronta com o lote 2.

"(...)"

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3072, de 06 de março de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. As bacias ou reservatórios de detenção deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - apresentar volume adequado, compatível com a área contribuinte de montante e dimensionadas em conformidade com o físico, hidráulico e hidrológico da área de contribuição;

II - o volume calculado para o reservatório de detenção deverá ser apresentado através de projeto sob responsabilidade do proprietário do imóvel e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

Art. 4º. A taxa de permeabilidade total de qualquer empreendimento, nos casos em que o projeto não atenda ao mínimo exigido pelos parâmetros de zoneamento definidos pela Lei Complementar n.º 08/2006, poderá ser complementada com a implantação de reservatórios de detenção, exceto aqueles em que estiverem em áreas atingidas por ZIA-1 e ZIA-2, nos casos em que contenham uma das seguintes características:

I - área construída igual ou superior a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);

II - 10 (dez) ou mais unidades habitacionais, desde que a taxa de permeabilidade mínima exigida pelo zoneamento seja atendida dentro da porção privativa dos sublots.

Parágrafo único. Para o dimensionamento do volume do reservatório de detenção onde houver redução da taxa de permeabilidade:

a) de 49% (quarenta e nove por cento) até 15% (quinze por cento) será considerada área total impermeabilizada no lote;

b) abaixo de 15% (quinze por cento) será considerada para cálculo a área total do terreno, devendo ser mantido o paisagismo no recuo obrigatório do alinhamento predial.

Art. 5º. Serão consideradas impermeáveis, além das edificações, as áreas destinadas a piscinas, acessos de veículos, estacionamentos descobertos e canchais descobertos, esses independentemente do tipo de revestimento do piso. No caso de acessos de veículos em habitações unifamiliares isoladas ou em série será admitido canteiro central entre rodas permeável, sendo que a projeção da vaga de veículo será considerada impermeável, independente do tipo de revestimento do piso.

Art. 6º. Os reservatórios de detenção deverão ser dimensionados para cada caso, podendo ser instalados nas próprias áreas dos imóveis ou interligadas de forma a acumular as vazões das áreas adjacentes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O dimensionamento do volume necessário para o reservatório de detenção deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V = K \times I \times A$$

Onde:

V = volume do reservatório

K = constante dimensional = 0,20

I = intensidade da chuva = 0,080mm/h

A = área prevista no parágrafo único do artigo 4º, deste decreto.

O diâmetro do orifício regulador de vazão deverá obedecer ao seguinte critério:

VOLUME.....DIÂMETRO

Até 2m3.....	25mm
3 a 6m3.....	40mm
7 a 26m3.....	50mm
27 a 80m3.....	75mm
81 a 134m3.....	100mm
135 a 355m3.....	150mm
356 a 405m3.....	200mm
406 a 800m3.....	300mm
801 a 1300m3.....	400mm
1301 a 2000m3.....	500mm

Art. 7º. Os reservatórios de detenção, não poderão localizar-se no recuo obrigatório.

Art. 8º. A saída do reservatório para a rede pública de drenagem deverá funcionar preferencialmente por gravidade.

Art. 9º. Fica sob a responsabilidade da SMOP, a análise dos projetos de empreendimentos que necessitam da implantação de mecanismos de contenção de cheias, assim como a fiscalização da execução dos mesmos.

Parágrafo único. Os projetos de reservatório de detenção deverão ser apresentados com seu volume calculado e localização no empreendimento.

Art. 10. Fica sob a responsabilidade do proprietário do empreendimento que possua reservatório de detenção, a sua manutenção e limpeza periódica, de forma a garantir o perfeito escoamento de águas pluviais.

Art. 11. Nos casos em que não sejam contempladas nenhuma das características descritas no parágrafo único do artigo 4º deste Decreto, a taxa de permeabilidade deverá ser atendida pela reserva de área permeável suficiente.

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 12. A redução da taxa de permeabilidade por implantação de caixa de detenção, em nenhuma hipótese permitirá a impermeabilização total do lote, sendo que pelo menos 50% (cinquenta por cento) do recuo frontal deverá ser mantido como área permeável, conforme artigo 53 da Lei Complementar n. 9/2006.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados por Comissão devidamente nomeada para este fim, ouvida a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3050 de 27 de janeiro de 2012.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3322/2013.
De 15 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede incentivos tributários à empresa Methal Company Industrial Ltda., sob a forma de isenções, nos termos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 1.107/2013,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à Empresa METHAL COMPANY INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Indústrias, 650, Bairro Eucaliptos, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 82.472.481/0001-00, isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a transmissão da área onde será instalada a referida empresa.

Art. 2º Fica, ainda, concedida, à mesma Empresa, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 19/2013.
De 13 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no Decreto n. 1.763/2007 e suas alterações posteriores, considerando o contido no Processo Administrativo n. 1.552/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Stella Maris Baroni Begli Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	322.301	Divisão Hospitalar	31/01/2013
Michiele Cavassim	Secretaria Municipal de Saúde	352.073	Sector de Enfermagem	31/01/2013
Assunta Aparecida Petters de Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	351.992	Sector de Saúde Santa Terezinha	31/01/2013
Cristiane de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	349.798	Sector de Saúde Pioneiros	31/01/2013

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras relacionadas na tabela abaixo para responderem pelas respectivas chefias mencionadas na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a elas correlatas:

Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Juliana dos Santos Martins	Secretaria Municipal de Saúde	352.239	Sector de Saúde Santa Terezinha	01/02/2013
Michiele Cavassim	Secretaria Municipal de Saúde	352.073	Seção de Apoio Administrativo à Coordenação Geral	01/02/2013
Assunta Aparecida Petters de Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	351.992	Sector de Enfermagem	01/02/2013
Stella Maris Baroni Begli Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	322.301	Sector de Saúde Pioneiros	01/02/2013

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 20/2013.
De 14 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício da Função de Suporte Pedagógico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 1.786/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída do exercício da Função de Suporte Pedagógico, a servidora Luciana A. Padilha, matrículas n. 33.201 e 33.101, da Escola Municipal 26 de Janeiro, a partir de 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 21/2013.
De 14 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício da Função de Suporte Pedagógico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 2.137/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída do exercício da Função de Suporte Pedagógico, a servidora **Andrea da Silveira**, matrícula n. 349.558, da Escola Municipal Santa Maria, a partir de 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 23/2013
De 15 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Concede diárias a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias a servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Encontro Regional Sul do COGEMAS / PR" realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 19 e 20 de Fevereiro do corrente, conforme processo n.º 2171/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Geiza Godoi Oliveira	004.564.959-67	Supervisora Escolar	4	R\$ 231,63	R\$ 926,52
José Roberto Zanchi	748.952.499-72	Secretário Municipal	4	R\$ 231,63	R\$ 926,52
Zilma Aparecida Pinto Mariano	022.617.889-75	Assistente Social	4	R\$ 231,63	R\$ 926,52

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 015/2013 - SMA

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal n.º 168/2003, do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo citado, mediante documento e data abaixo informado:

Matric.	Nome	Cargo	Período	Lotação
22001	Geovana Maria Cordeiro	Assistente Administrativo	02/01/13 a 31/01/13	SMA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 2671/2010

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Chefe de Divisão de R H

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 22/2013.
De 15 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal efetivo para o exercício de função de chefe".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no Decreto n. 1.763/2007 e suas alterações posteriores, considerando o contido no Processo Administrativo n. 2.493/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor relacionado na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela, não fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidor	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Nestor Luiz Preza Junior	349.630	Divisão de Condomínios Prediais	08/02/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 24/2013.
De 15 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício da Função de Suporte Pedagógico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 2.311/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada para o exercício da Função de Suporte Pedagógico, a servidora **Juliane A. Nossol**, matrículas n. 348.588 e 349.825, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, a partir de 05 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 027/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

NAMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Básico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar n.º 027/2008, 035/2010 e 047/2011 a partir de 14 de fevereiro do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 001/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CELIA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.GOVERNO
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.GOVERNO

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 2671/2010

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 028/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de
Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de
Dezembro de 2011:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido
pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,
Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Básico, do Quadro Parte Permanente,
regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010 e 047/2011 a partir
de 14 de fevereiro do corrente, conforme Edital de Convocação nº 001/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DAIANE NOVAK DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E
EVELYN DE FATIMA OWEIDA GALVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E
ELIZANGELA DE SOUZA BACELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E
JUCELAINÉ PATRÍCIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E
LENIR FERNANDES SIEBRE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E
LUCIA ERZINGER NUNES MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E
MONIQUE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E
SÔNIA REGINA MACHADO DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

JULIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 030/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor de Educação Física

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de
Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de
Dezembro de 2011:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido
pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**,
Classe A - Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis
Complementar nº 047/2011 e 048/2012, a partir de 14 de fevereiro do corrente,
conforme Edital de Convocação nº 048/2012.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
VANDERLIZE TEREZINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	S.M.E.C.E
SANDRO ROBERTO BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	S.M.E.C.E
DANIEL REIS BAHIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	S.M.E.C.E
VANESSA MATHIAS FRIEDRICHSEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

JULIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 032/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 40 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de
Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de
Dezembro de 2011:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido
pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 40 Horas**, Classe A -
Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº
047/2011 e 048/2012, a partir de 15 de fevereiro do corrente, conforme Edital de
Convocação nº 001/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA ELZA PEGO DE ARAUJO	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
MARIA ISABEL DIAS TRICHES	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
MARLI MILLER	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
MONICA DE AGUIAR RODRIGUES SERAPIÃO	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
RENATA SARRI LOPES	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
SANDRA ROSA	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

JULIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 029/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 40 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de
Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de
Dezembro de 2011:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido
pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 40 Horas**, Classe A -
Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº
047/2011 e 048/2012, a partir de 14 de fevereiro do corrente, conforme Edital de
Convocação nº 048/2012.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROSEMAURA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR - 40 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

JULIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 031/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor - 40 Horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de
Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de
Dezembro de 2011:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido
pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR - 40 Horas**, Classe A -
Nível 1, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº
047/2011 e 048/2012, a partir de 15 de fevereiro do corrente, conforme Edital de
Convocação nº 001/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADRIANA MARTINS DE PAULA CREMON	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
ANGELICA DA SILVA BUENO SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
CLEUSA APARECIDA DA CRUZ RIPKA	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
IARA ROSA DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
JOSE DE ARIMATEIA CORREA	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E
LOURDES FATIMA DUTRA	PROFESSOR 40 HORAS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

JULIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 002/2013

De 15 de Fevereiro de 2013

Dispõe sobre a Instalação de Sindicância
Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos
narrados no Boletim de Ocorrência, que em tese
atribui infração Disciplinar, referente ao servidor
E.B.S.F. da Guarda Municipal.

A Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio
Grande, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES -
RG 4.545.647-1 - SSP/PR - Matrículas: 291.801 e 306.301, integrada ainda pelas
servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR -
Matrículas: 309.001 e 58.601 e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.970.814-9 -
SSP/PR - Matrícula: 101, designadas pela Portaria 034/2012, de 22 de fevereiro de 2012,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 52/2012, de 01
de junho de 2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais
da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e em cumprimento à determinação do
Secretário Municipal de Defesa Social, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos relativos noticiados nos autos do Processo
Administrativo nº. 18.969/12, de 21 de novembro de 2012.

1. O Secretário Municipal de Defesa Social encaminhou à Corregedoria da Guarda
Municipal, a cópia de Boletim de Ocorrência nº 1012310/12, no qual em tese, o Guarda
Municipal E.B.S.F. F. teria, em tese xingado e ameaçado ao senhor M.A.S.J., funcionário do
Armazém da Família, local em que trabalhava o referido Guarda Municipal. A
Corregedoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, solicitou à Secretaria
Municipal de Defesa Social que fossem ouvidas possíveis testemunhas do fato, o que foi
efetivamente realizado e anexado aos autos do presente processo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

2. Por existirem indícios de ocorrência de responsabilidade funcional referente ao Guarda Municipal supracitado e o mesmo estava em seu local de trabalho e de serviço devidamente escalado, o Secretário Municipal de Defesa Social solicitou à Corregedoria a instauração de Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos. Conforme disposto no art. 98, I, "a", da Lei Complementar Municipal 052/2012, foram os autos remetidos a esta Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal para providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidade, em tese, do servidor E.B.S.F. – Matrícula nº. 349244.

3. Conforme os fatos ocorridos, leva em tese o Guarda Municipal E.B.S.F. a infringir os dispositivos legais da Lei Complementar nº. 052/2012, do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande. Sendo assim, o servidor incorreu em tese, em infração disciplinar violando os dispositivos legais da Lei 52/2012, a seguir:

- a. Art. 13. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Municipal:
- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
 - IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - XI - tratar com urbanidade as pessoas;
- b. Art. 14. Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:
- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no local de trabalho;
- c. Art. 31. São infrações disciplinares de natureza leve:
- XIX - manter postura inadequada ao posto;
- d. Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:
- XIV - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;
 - XV - portar-se de modo inconveniente e desrespeitoso perante superior hierárquico, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;
 - XXXVI - revelar falta de compostura por atividades ou gestos, estando uniformizado;
- e. Art. 33. São infrações disciplinares de natureza grave:
- XVII - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;

4. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 107 inciso III, letra C, Artigos 108 à 113, Capítulo II – Seção I da Lei Complementar Municipal nº. 52/2012.

5. A Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal, ora designada pela Portaria 34/2012, de 22 de fevereiro de 2012, iniciará os seus trabalhos, elaborando no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação desta Portaria, Termo de Indicação assinado pelos membros da Comissão.

6. Após o Relatório Final, a Comissão Sindicante, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2013.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Secretária

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Membro

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL LEI Nº 11.947/2009 - MERENDA ESCOLAR

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, realiza chamada pública para contratação de agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações/associações visando o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros que serão utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Os interessados em participar do presente chamamento público, desde que atendam as condições de habilitação, deverão comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida Rua Jacarandá, 300 – Nações, no dia 11 de Março de 2013, às 14h00min, onde serão apresentados e recebidos os envelopes de propostas de venda e de habilitação.

O edital completo da presente Chamada Pública estará à disposição dos interessados entre os dias de 18 de Fevereiro a 11 de Março de 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Fevereiro de 2013.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 045/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Motocicleta 300 CC, Veículo Automotivo Passageiro, Pick'UP Cabine Dupla, Equipamentos de Informática, Móveis para Escritório, Fornecedor de Materiais para Personalização Acústica e Visual de 06 (seis) Motocicletas, 01 (uma) Pick'UP Cabine dupla e 04 (quatro) Veículos Equivalentes, Serviços de Transformação de Veículos e Motocicletas, conforme convênio nº 776415/2012 e solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 05 de Março de 2013, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 18 de fevereiro a 05 de Março 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Fevereiro de 2013.

Antonio Roberto Vaz de Souza
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 007/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais para Artesanato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 06 de Março de 2013, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 18 de Fevereiro a 05 de Março 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Fevereiro de 2013.

Antonio Roberto Vaz de Souza
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 1157/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013
TIPO: MENOR PREÇO – ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Caminhão Toco, Caminhão 4X2, Tanque Espargidor de Asfalto, Placa Compactadora de Solo e Veículos Automotivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social – Órgão Municipal de Trânsito e Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de Março de 2013, até às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 18 de Fevereiro a 07 de Março 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Fevereiro de 2013.

Antonio Roberto Vaz de Souza
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2013

O Pregoeiro Municipal, nomeado por meio da Portaria nº 222/2012, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Suspender o Pregão Presencial 03/2013, com objeto a Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para análise dos protocolos nº 2411/2013 – 2482/2013 – 2589/2013, por interesse da Administração Pública.

Nova data será designada, respeitando – se os prazos e publicidades legais.

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2013.


ANTONIO ROBERTO VAZ DE SOUZA
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: MD Anest Médicos Associados SS Ltda;
CNPJ: 13.812.605/0001-29;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Anestesista), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.194.011,82 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, onze reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.

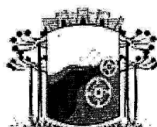


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Alexandra Koch de Sá;
CPF: 876.905.519-04;
OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral 40 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 171.350,47 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Leonice Ruffatto;
CPF: 028.771.749-64;
OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral 40 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 171.350,47 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2013

PROCESSO: 123/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Clínica Dr. Montavani S/S Ltda;
CNPJ: 14.731.344/0001-85;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Clínico Geral), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.194.011,82 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, onze reais com oitenta e dois centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Serviços de Saúde Zanicotti SS Ltda-ME;
CNPJ: 01.304.128/0001-01;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Ginecologista e Obstetra), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.194.011,82 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, onze reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 11/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Cleder Eduardo Suriano;
CNPJ: 14.139.253/0001-55;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Ortopedista), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.194.011,82 (dois milhões cento e noventa e quatro mil, onze reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 14/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Walter Matheus Fernandes Pereira & Cia Ltda-ME;
CNPJ: 10.234.039/0001-27;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Ginecologista e Obstetra), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.194.011,82 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, onze reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



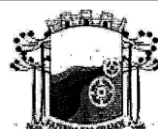
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 12/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Centro Avançado de Saúde Ltda;
CNPJ: 14.148.750/0001-10;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Pediatra), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.194.011,82 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, onze reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 15/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Leon Lincoln de Aguiar Gouveia
CPF: 001.576.511-34;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral 40 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 171.350,47 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 013/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Ciranda Médicos Associados S/S;
CNPJ: 15.311.226/0001-80;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Pediatra), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.194.011,82 (dois milhões cento e noventa e quatro mil, onze reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 16/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Aline Alves;
CPF: 050.336.059-76;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral 40 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 171.350,47 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 17/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Sempre Saúde Consultório Médico Ltda;
CNPJ: 10.744.921/0001-12;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Ginecologista e Obstetra), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ R\$ 2.194.011,82 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, onze reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 20/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Joseline Silvana Micheleto;
CPF: 026.413.339-02;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Clínico Geral 12 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 398.911,24 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 18/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Walcimir Rolandi Vieira;
CPF: 237.949.251-49;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Clínico Geral 12 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 398.911,24 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 21/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Guillermo Marcelo Diaz Adura;
CPF: 054.706.079-33;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral 40 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 171.350,47 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 19/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Fernanda Alves Monteiro;
CPF: 058.764.989-55;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Clínico Geral 12 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 398.911,24 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 22/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Luiz Neves Neto;
CPF: 042.512.899-78;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral 40 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 398.911,24 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2013

PROCESSO: 126/2013;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Arcos Serviços de Saúde S/S Ltda;
CNPJ: 15.251.720/0001-05;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (Plantonista Clínico Geral 40 horas), para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 2.194.011,82 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, onze reais com oitenta e dois centavos).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Editais e Contratos

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013 - ID 2117

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013 - ID 2117

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda;
CNPJ: n.º 11.414.842/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes à disponibilização em página da internet de publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
PROCESSO: Nº 20120/2013;
VALOR TOTAL: R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2013.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013 - ID 2117

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda;
CNPJ: n.º 11.414.842/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes à disponibilização em página da internet de publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
PROCESSO: Nº 20120/2012;
VALOR TOTAL: R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Editais e Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2012 - ID 2074

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2012 - ID 2074

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: De Amorim Construtora de Obras Ltda
CNPJ: 77.577.419/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Jaguariá, conforme recurso viabilizado pelo DER-PR nº 07.959.003-7 no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 002/2012, referente ao Lote 2.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO O ADITIVO: Nº 875/2013;
VALOR INCLUSO AO CONTRATO: R\$ 24.214,30 (Vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais com trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2013.

Leia-se:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2012 - ID 2074

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: De Amorim Construtora de Obras Ltda
CNPJ: 77.577.419/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Jaguariá, conforme recurso viabilizado pelo DER-PR nº 07.959.003-7 no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 002/2012, referente ao Lote 2.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO O ADITIVO: Nº 875/2013;
VALOR INCLUSO AO CONTRATO: R\$ 24.214,30 (Vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais com trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2013 - ID 2119

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Ângulo Engenharia Civil;
CNPJ: n.º 00.898.044/0001-80;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes trabalhos relacionados às demandas judiciais em trâmite na Vara Cível do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, em que figura como requerente o Município de Fazenda Rio Grande e como requeridos João Pedro Mendes de Paula e Construtora Elite, autos 4704/2011 e 4757/2011, respectivamente: 1 – Parecer Técnico com relação aos laudos apresentados pela perita do Juízo em ambas as demandas; 2 – Elaboração de laudos de avaliação das áreas desapropriadas em ambas as demandas, considerando os padrões da norma ABNT; 3 – Auxílio técnico ao servidor público Carlos Roberto de Polli e à Procuradoria Geral do Município no que diz respeito à assistência técnica e contraditório das avaliações apresentadas pela perita judicial;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2013;
PROCESSO: Nº 2126/2013;
VALOR TOTAL: R\$ 24.730,40 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais com quarenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2013.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZPREV

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 082/2013

Processo nº. 004/2013

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a servidora **Aparecida de Souza Ribeiro**.

Tainara Maria Mota, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizada pela servidora **Aparecida de Souza Ribeiro**, matrícula 349.799, auxiliar de serviços gerais.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 004/2013, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Inciso I do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2001, complementado pelo Artigo 24 da Lei Municipal nº 840/2011 de 02 de setembro de 2011, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Invalidez Integral (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art.40 - §1º, I)**, correspondente ao valor de R\$ 691,38 (seiscentos noventa e um reais e trinta e oito centavos), a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Fazenda Rio Grande, 14 de Janeiro de 2013.

Tainara Maria Mota
TAINARA MARIA MOTA
Diretora Presidente
FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 083/2013.

Processo nº. 003/2013

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao **Otávio dos Santos**.

Tainara Maria Mota, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizada pelo servidor **Otávio dos Santos**, motorista, matrícula nº 48.901.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 003/2013 estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 24, complementado pelo Inciso I do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2001, e de acordo com a Emenda Constitucional nº 070, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de R\$ 1.110,32 (Um mil cento e dez reais e trinta e dois centavos), a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2013.

Tainara Maria Mota
TAINARA MARIA MOTA
Diretora Presidente
FAZPREV

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº. 003 / 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião ordinária do dia 06/02/2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Critérios para Liberação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande.

Seção I – Da Apresentação de Projetos.

Art. 1º - A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculada à realização de programas de apoio a crianças e adolescentes nas áreas de assistência social, educação, abrigo, saúde, cultura, lazer, transporte, formação profissional e proteção e defesa dos direitos, elaborados pelo poder público ou por entidades sociais que deverão cumprir com os requisitos abaixo estabelecidos para utilização de tais recursos em seus programas.

Art. 2º - Os projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande, serão analisados em conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com os seguintes critérios:

- I - Prioridade no atendimento direto à criança e ao adolescente, para apoiar programas de proteção especial a: crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, que fazem da rua seu espaço de sobrevivência (meninas e meninos de rua); usuários de álcool e outras drogas; vítimas de violência; exploração sexual; trabalho abusivo e explorador; crianças e adolescentes abandonados, crianças e adolescentes com deficiência;
- II - Aplicar-se-ão recursos para apoiar programas preventivos e socioeducativos para crianças e adolescentes (0 a 17).
- III - Benefício do atendimento quanto à proteção social da criança e do adolescente e suas respectivas famílias;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

IV - Prioridade para projetos de construção, quando houver ampliação do número de vagas ofertadas;

Art. 3º - Os projetos serão apresentados conforme modelo padrão e, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I - Ofício endereçado ao Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande, com o respectivo plano de trabalho, a justificativa da solicitação, as metas a serem atingidas tanto qualitativa como quantitativamente, as etapas de execução do objeto com previsão de início e fim e o respectivo cronograma de desembolso;
- II - Cópia do atestado de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande;
- III - Cópia da Lei de Declaração de utilidade pública;
- IV - Cópia do CNPJ e ata da eleição da diretoria da entidade;
- V - Cópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro da entidade;
- VI - Plano de aplicação conforme modelo anexo, que deverão estar discriminados e subdivididos para as necessidades de pessoal, material de consumo, serviços de pessoa física, serviços de pessoa jurídica, material permanente e obras necessárias para a execução do projeto;
- VII - Um Orçamento ou declarações do titular da instituição, que demonstrem que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados pelo mercado, facultado a entidade uma das opções;
- VIII - Para os projetos destinados à execução de obras, será obrigatório a apresentação de no mínimo um orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e quantidades, como também, o projeto básico que contenha os elementos discriminados no inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, devidamente assinado por técnico credenciado;
- IX - Relação de Convênios existentes com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como relação de incentivos fiscais concedidos às Entidades;
- X - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- XI - Certidão Liberatória quanto a regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
- XII - Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- XIII - Certidão Negativa de Débitos do INSS;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

XIV - Declaração que os dirigentes, administradores e integrantes da diretoria que não se encontram no efetivo exercício de cargo ou função pública na Administração Municipal, bem como na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º - Os Projetos serão analisados pela Secretaria Executiva, técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Comissão do Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente - FMDCA, consoante o disposto no artigo 2º, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da instituição para o desenvolvimento e aplicabilidade do trabalho, bem como se o valor solicitado é compatível em relação ao projeto e o porte da entidade, e submetidos para homologação do CMDCA.

§ 1º - Poderão ser solicitados a entidade, esclarecimentos complementares ao projeto apresentado.

§ 2º - Quando necessário, será solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, sobre a efetivação do Projeto.

§ 3º - Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e ou da análise técnica efetuada.

§ 4º - Para cada projeto aprovado, a entidade deverá destinar uma conta bancária específica no Banco do Brasil, a qual deverá informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através da Secretaria Executiva.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande analisará e avaliará os projetos das áreas governamentais e não - governamentais, embasados no parecer da Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Fazenda Rio Grande. Quando da aprovação será emitida Resolução específica e para os casos de doação dirigida, também o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, citados no artigo 14 da presente Resolução.

Art. 6º - Os projetos apresentados para doação dirigida não poderão incluir o que segue:

- I - Pagamento de taxa de administração;
- II - Pagamento de salário ao coordenador, diretor ou supervisor do projeto;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

- III - Pagamento de honorários para elaboração do projeto;
- IV - Pagamento de aluguel de imóveis para execução do projeto.

Art. 7º - Para os Projetos liberados com recursos do fundo ou captação só serão permitidos o pagamento de remuneração para pessoas envolvidas diretamente no atendimento das crianças e adolescentes do projeto.

Parágrafo Único - Para os Convênios que envolvam recursos do governo Estadual e Federal, observar o contido no respectivo plano de trabalho e seus critérios próprios.

Seção II – Da Liberação de Recursos Próprios do Fundo

Art. 8º - Só serão liberados repasses de recursos para construção, reforma e reparos de instalação física, quando a entidade for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso, e apresentar o alvará de construção ou reforma emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 9º - Ficam as instituições encarregadas de garantir a contrapartida para a complementação dos recursos, quando os projetos aprovados assim o estabelecerem.

Art. 10º - Em caso de dissolução, falência ou extinção da entidade ou órgão beneficiário, ou nos casos em que a entidade mudar sua finalidade deixando de atender crianças e adolescentes, os bens de capital adquiridos com os recursos do convênio serão devolvidos e sua destinação será definida pelo CMDCA.

Art. 11º - Os Convênios que envolvam recursos do governo federal ou estadual serão repassados as entidades, somente após estarem disponíveis para utilização no Fundo Municipal para dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, observados o cronograma estabelecido no instrumento pactuado.

Art. 12º - A liberação dos recursos para a entidade fica condicionada a verificação da perfeita regularidade perante o fisco municipal. No caso de irregularidades somente poderão ser liberados após a correção.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Seção III - Da Liberação de Recursos de Doação Dirigida.

Art. 13º - As entidades sociais registradas no CMDCA, bem como os órgãos governamentais que atendem crianças e adolescentes, poderão apresentar projetos para captação de recursos financeiros do Fundo Municipal para dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, através de doações dirigidas especificamente para os mesmos.

Art. 14º - Fica criado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal para dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, - com a finalidade de regular os mecanismos de captação de recursos de doação dirigida.

§ 1º - O Certificado para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA, fará referência específica ao Projeto da Entidade, à Resolução de sua aprovação, à numeração de controle, valores totais, percentuais de retenção e vigência da autorização, que não excederão a 24 (vinte e quatro) meses, sendo o tempo da captação vinculado ao período de duração do projeto, não podendo ser ampliado.

§ 2º - Em caso da entidade governamental ou não governamental não captar o valor total previsto no certificado, esta deverá submeter ao CMDCA um novo cronograma de desembolso adequado ao valor captado.

§ 2º - Certificado tem a expressa finalidade de autorizar a captação de recursos para o FMDCA - Fundo Municipal para dos Direitos da Criança e do Adolescente. A concessão e a liberação são competências exclusivas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande.

§ 3º - Para efeitos legais, o Certificado constitui-se em documento oficial impresso pelo CMDCA, assinado pelo Presidente deste Conselho em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 15º - Os recursos captados pela Entidade serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDCA, cujas especificações para identificação do depósito estarão contidas no Certificado.

Parágrafo único - Para as doações dirigidas, serão retidos 10% (dez por cento) destes recursos, e sua aplicação financeira, para financiamento de programas diversos de atendimento à crianças e adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

- II - Balanete financeiro
- III - Plano de aplicação realizado no período
- IV - Demonstrativo analítico de despesa
- V - Demonstrativo consolidado de despesa
- VI - Extratos bancários e extrato de aplicação financeira
- VII - Comprovantes originais de todas as despesas (notas fiscais, faturas, recibos, folha de pagamento, outros).
- VIII - Comprovantes de recolhimento dos tributos obrigatórios (GPS, GFIP, SEFIP, DARF, demais conforme convênio).
- IX - Plano de trabalho, devidamente aprovado pelo CMDCA.
- X - Original do termo de cumprimento dos objetivos, de conclusão ou de recebimento definitivo ou provisório da obra, de compatibilidade físico financeira e/ou de instalação e funcionamento de equipamentos, expedido pelo órgão competente indicado no ato de transferência, de acordo com cada situação; Para os casos de obras são necessárias também a matrícula e a CND Junto ao INSS.
- XI - Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei municipal no jornal oficial do Município, referente à declaração de utilidade pública municipal, para as entidades privadas, sem fins lucrativos, não integrantes da Administração Pública Municipal;
- XII - Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Paraná quanto à regularidade das contas de transferências voluntárias estaduais.
- XIII - Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto as prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
- XIV - Certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto ao município nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
- XV - Comprovante de recolhimento dos eventuais valores não utilizados no Convênio.
- XVI - Cópias dos processos de compras ou contratações, devidamente instruído, conforme prevê o artigo 27 e o parágrafo único desta Resolução e orientações definidas no manual de prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Parágrafo único - Todos os documentos deverão estar datados, rubricados, dentro do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Criança e do Adolescente.

Art. 28º - Todos os ajustes necessários das condições estabelecidas no convênio, serão definidas em termo aditivo, mediante aprovação do CMDCA.

Art. 29º - Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Único - O período em que o recurso permanecer depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o rendimento de sua aplicação financeira permanecerá no fundo para atendimento a outros projetos sociais direcionados para crianças e adolescentes.

Art. 30º - Os rendimentos auferidos da aplicação financeira, serão considerados como parte integrante dos recursos liberados para o Convênio, não cabendo a sua utilização como contrapartida.

Art. 31º - No caso da existência de possível saldo financeiro do recurso repassado, este deverá ser ressarcido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a devolução deste saldo financeiro por depósito em banco na conta do fundo.

Art. 32º - Para os projetos que envolvam recursos próprios do FMDCA, caso seja necessário a alteração do plano de aplicação no decorrer do período de vigência do Convênio, estes deverão estar autorizados pelo CMDCA, embasados em parecer da Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33º - Para os projetos que envolvam recursos do Governo Estadual ou Federal, as alterações dos planos de aplicação deverão estar autorizadas pelos respectivos órgãos, embasados em parecer da Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Art. 16º - A doação dirigida será feita através de depósito em conta corrente, a qual o número poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§ 2º - Para realizar a doação serão necessários o fornecimento dos dados para sua identificação e a consequente regularização contábil e fiscal (DBF - Declaração de Benefícios Fiscais).

Art. 17º - O período para utilização dos valores liberados no Convênio, será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que levará em consideração o prazo de validade do Certificado de captação de recursos, acrescido de no máximo 120 (cento e vinte) dias de sua vigência.

Art. 18º - No caso da doação exceder ao valor do projeto é facultado a Entidade, dentro do prazo de vigência do Convênio, apresentar projeto complementar para liberação dos recursos excedentes, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo Primeiro - No caso da Entidade não conseguir utilizar o recurso captado no tempo da vigência do convênio, é facultado a solicitação de formalização de termo de convênio ampliando o período da utilização dos recursos pelo período máximo de seis meses.

Parágrafo Segundo - Caso não haja autorização ou a Entidade não cumpra os prazos estabelecidos no caput deste artigo, o valor excedente será destinado ao FMDCA para financiamento de outros projetos.

Art. 19º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação informar mensalmente ao CMDCA de forma discriminada, o montante de recursos arrecadados pelas entidades.

Seção IV - Da Prestação de Contas

Art. 20º - A prestação de contas dos valores repassados, deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação com os seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

prazo e do plano de aplicação para o qual foi concedido o recurso.

Art. 21º - No caso de liberação do recurso em parcela única, a entidade deverá prestar contas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da liberação do recurso, sob pena de devolução do mesmo.

Art. 22º - No caso de liberação de recursos em várias parcelas, a prestação de contas se dará em intervalos de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos. O não cumprimento implicará em suspensão da liberação da parcela do mês subsequente.

Art. 23º - Os projetos em desacordo com a proposta original aprovada pelo CMDCA, serão passíveis de sanções e glosas das despesas efetuadas, cabendo a entidade o ressarcimento dos valores comprometidos.

Art. 24º - As desconformidades relatadas nos artigos 22, 23 e 24, serão registradas no cadastro da entidade e será fator determinante a critério do Conselho, para liberação de novos recursos.

Seção V - Das Disposições Gerais

Art. 25º - As compras ou contratações realizadas com os recursos do convênio deverão obrigatoriamente obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 para as obras e serviços de engenharia e a Lei Federal 10.520/2002 para aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 26º - No caso de Entidades privadas não sujeitas ao procedimento licitatório, na forma da Lei, fica o responsável pela aplicação dos recursos repassados obrigado ao atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, justificando, expressamente, a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

Art. 27º - A formalização das transferências de recursos para as entidades serão procedidas mediante termo de convênio, obedecendo a legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Art. 34º - Os projetos finalizados, serão avaliados pelo CMDCA e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, os quais providenciarão mediante solicitação a emissão dos seguintes termos:

- I - Termo de cumprimento do objeto, parcial ou total conforme o caso, em consonância com o plano de aplicação e a finalidade do Convênio.
- II - Termo de conclusão ou de recebimento definitivo ou provisório da obra.
- III - Termo de Compatibilidade Físico - Financeira para os casos de obras ainda não concluídas, aquisição de bens e serviços ainda não efetivados.
- IV - Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamentos, quando da aquisição de bens com recursos do Convênio.
- V - Certidão liberatória ou documento equivalente, quanto a regularidade nas prestações de contas de transferências voluntárias municipais.

Art. 35º - Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 36º - As regras desta Resolução serão aplicadas aos projetos protocolados a partir de sua vigência.

Parágrafo Único - Os projetos aprovados e os protocolados antes de Dezembro de 2012, não se aplicarão as normas desta resolução, salvo no que diz respeito às regras de prestação de contas.

Art. 37º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2013.

Marcel Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº. 004/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião ordinária do dia 06/02/2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os membros abaixo relacionados da Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Fazenda Rio Grande.

José Roberto Zanchi
Denise do Rocio Grebos
Marcel Lins Camargo
Vânia Mahalen

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2013.

Marcel Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

presente deliberação.

III - DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 4º - Os recursos solicitados deverão priorizar as linhas de ações que beneficiem o atendimento direto às crianças e adolescentes, nas seguintes ações:

- Promoção das famílias:** oferta de atendimento psicossocial individual ou em grupo, com identificação de demandas e encaminhamentos para a rede de atendimento no que tange as atividades de qualificação profissional, promoção da saúde e demais políticas públicas;
- Qualificação da equipe:** qualificação técnica do quadro de profissionais voltada para o atendimento especializado de crianças e adolescentes através de capacitações, cursos de formação, workshops, etc.
- Pré - profissionalização:** atividades destinadas ao desenvolvimento de habilidades e aptidões, por meio de atividade orientada para o ensino/aprendizagem nas diversas áreas do desempenho profissional, visando preparar o adolescente para o processo de qualificação profissional e ingresso no mundo do trabalho.
- Atividades de esporte, de cultura e de lazer:** ações que promovam a prática de esportes e de hábitos saudáveis de vida, respeitando a fase do desenvolvimento biopsicossocial e as condições gerais da criança e do adolescente. Ações que promovam acesso a atividades e bens culturais. Atividades de lazer que contribuam para as relações sociais e interpessoais, propiciando que as crianças e adolescentes se percebam enquanto sujeitos de direitos e se sintam integrados à comunidade.
- Melhoria das estruturas para atendimento:** aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, mobiliário, materiais necessários e equipamentos para o desenvolvimento das atividades das crianças.

Art. 5º - A operacionalização das ações que serão desenvolvidas pelas entidades governamentais e não governamentais convenientes com o recurso disponibilizado



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

relativos a custeio e investimentos, mediante apresentação de Plano de Aplicação (Modelo ANEXO II), incluindo os seguintes itens:

I - Custeio

- Pagamento de Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica)
- Material de Consumo
- Reformas (pequenos reparos)

II - Investimento

- Equipamentos
- Mobiliário
- Obras: reformas e ampliações

Parágrafo Único. Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção cotidiana da entidade, como pagamento de pessoal, material de expediente, alimentação e gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e de limpeza. Não serão permitidas aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc. Não serão permitidas novas construções.

Art. 10º - Somente serão liberados recursos para obras se o terreno onde está instalado imóvel que se pretenda executar a reforma ou ampliação for de propriedade da entidade proponente, comprovado através da documentação de registro do imóvel.

Art. 11º - Serão analisadas somente as solicitações de que estiverem acompanhadas de TODA a documentação solicitada no Anexo I.

VI - DOS PRAZOS E DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 12º - A divulgação da presente resolução se dará no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 13º - O protocolo da solicitação do recurso deverá ocorrer até 04/04/2013 junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, que analisará o projeto técnico, o plano de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução Nº. 005/ 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho na reunião ordinária do dia 06/02/2013.

Resolve:

I - DO OBJETO

Art. 1º - Aprovar Transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Fazenda Rio Grande para programas e projetos governamentais e não governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente.

II - DAS DIRETRIZES E CONDIÇÕES PARA O ACESSO AO RECURSO

Art. 2º - O público-alvo das ações pretendidas deverá ser de crianças e adolescentes com idade cronológica de 0 a 18 anos incompletos.

Art. 3º - Poderão pleitear os recursos desta resolução as instituições governamentais e não - governamentais que cumpram os seguintes requisitos:

- SEDE instalada no território do município de Fazenda Rio Grande;
- Inscrição da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Fazenda Rio Grande;
- Aprovação do Projeto Técnico e Plano de Aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovada através de deliberação;
- Tempo de funcionamento superior a 01 (um) ano;
- Apresentação de TODA a documentação, atualizada, exigida no Anexo I da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

deverão ser descritas no Formulário Padrão (Plano de Trabalho e de Aplicação - Anexo II).

IV - DOS RECURSOS

Art. 6º - Os valores a serem repassados poderão totalizar o montante de até R\$ 13.900,00

(Treze mil e novecentos reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para financiamento das ações de uma ou mais ações descritas no Artigo 4º da presente resolução, a ser executado financeiramente no prazo de 12 meses, segundo cronograma apresentado em conformidade ao Formulário Padrão (Anexo II).

§ 1º - As ações das propostas deverão ser executadas de acordo com os princípios previstos nesta resolução;

§ 2º - Os Planos de Aplicação deverão ser dimensionados para o exercício de 2013, conforme Formulário Padrão do Anexo II;

Art. 7º - A transferência do recurso para a entidade não Governamental, cujo projeto for devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será operacionalizado mediante a formalização de Convênio, nas seguintes condições:

- O recurso será depositado em conta específica, em Banco oficial (Banco do Brasil), em PARCELA ÚNICA, no início da vigência do convênio.
- A entidade que não apresentar a documentação regular para recebimento da parcela única ou em até 90 (noventa) dias do início da vigência terá seu convênio rescindido.

Art. 8º - Os convênios firmados terão prazo de execução de 12 (doze) meses e de vigência 18 (dezoito) meses.

V - DOS ITENS DE DESPESA

Art. 9º - Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

aplicação e farão a conferência da documentação solicitada. A Secretaria Executiva dos Conselhos, por sua vez, remeterá os protocolos até o dia 15/04/2013 para a Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise da equipe, a qual se reunirá até a data de 31 / 04 / 2013 para emissão de parecer. O CMDCA aprovará os processos até a reunião plenária do mês de Maio de 2013, impreterivelmente.

Parágrafo Único: Os processos enviados fora do prazo ou com a documentação incompleta NÃO serão analisados pelo CMDCA.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS ENTES EXECUTORES

Art. 14º - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social.

§ 1º - Utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação.

§ 2º - Encaminhar ao CMDCA os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

§ 3º - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

§ 4º - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

§ 5º - Efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho;

§ 6º - Fornecer ao CMDCA, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas.

VII - DO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO.

Art. 15º - Os convênios serão monitorados e fiscalizados pela Secretaria Executiva dos Conselhos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e pelo CMDCA. O não cumprimento do estabelecido no convênio acarretará denúncia do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

referido instrumento e a restituição dos recursos a ele vinculados.

Art. 16º - A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, após a execução do convênio por parte do proponente, ficarão responsáveis pela emissão de Termo de Objetivos Atingidos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2013.

Marcel Lins Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

XVIII - Declaração que os dirigentes não se encontram no exercício de cargo ou função pública na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande (conforme modelo em anexo):

(modelo de declaração)
(papel timbrado da Entidade)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da (Entidade) _____, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que os dirigentes, administradores e integrantes da diretoria não se encontram no efetivo exercício de cargo ou função pública na Administração Municipal, bem como na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Declaro ainda, estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e resultará na rescisão do Termo de Convênio firmado entre a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e esta Entidade.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de ____.

(nome)
Presidente da Entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

ANEXO II FORMULÁRIO-PADRÃO FOLHA DE ROSTO

Identificação

Nome da Entidade:
Capacidade Instalada (número de pessoas que a entidade pode atender ao mesmo tempo):
Número de crianças/adolescentes entre 0 e 18 anos incompletos atendidas no mês de Dezembro/2012:
Periodicidade dos atendimentos para a mesma criança/adolescente: () diária () 3 vezes na semana () 2 vezes na semana () 1 vez na semana () esporadicamente
Responsável pelo preenchimento:
Data:

Assinatura do Representante Legal da Entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA / CMDCA / Não GOVERNAMENTAL

- I - Ofício endereçado ao Presidente do CMDCA (contendo nome do projeto, modalidade e valor);
- II - Cópia do atestado de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande;
- III - Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal;
- IV - Cópia CNPJ e ata da eleição da diretoria;
- V - Cópia do RG e CPF do presidente e do Tesoureiro da entidade;
- VI - Plano de aplicação conforme roteiro de elaboração de projetos;
- VII - Relação de convênios existentes com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
- VIII - Planilha de custos (roteiro de elaboração de projetos).
- IX - Os projetos que exigirem compra de materiais ou execução de obras (planilha detalhada), só serão aprovados após a apresentação de no mínimo 01(um) orçamento ou declaração do titular da instituição de que os valores apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- X - Listagem detalhada comprovando a quantidade de crianças e adolescentes efetivamente atendidas pela entidade;
- XI - Certidão negativa do tribunal de contas - PR;
- XII - Certidão negativa de tributos municipais
- XIII - Estatuto da entidade;
- XIV - Certidão liberatória quanto à regularidade das transferências voluntárias municipais;
- V - Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros (INSS) - www.receita.fazenda.gov.br - certidões/contribuições previdenciárias;
- XVI - Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS - www.caixa.gov.br/fcrt/;
- XVII - Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos, federal, www.receita.fazenda.gov.br /certidões), e estadual (www.pr.gov.br /receita estadual/certidões);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA / CMDCA / GOVERNAMENTAL

- I. Ofício endereçado ao Presidente do CMDCA (contendo nome do projeto, modalidade e valor);
- II. Cópia do atestado de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande;
- III. Cópia do RG e CPF do Coordenador do Programa / Projeto;
- IV. Plano de aplicação conforme roteiro de elaboração de projetos;
- V. Planilha de custos (roteiro de elaboração de projetos).
- VI. Os projetos que exigirem compra de materiais ou execução de obras (planilha detalhada), só serão aprovados após a apresentação de no mínimo 01(um) orçamento ou declaração do titular da instituição de que os valores apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- VII. Listagem detalhada comprovando a quantidade de crianças e adolescentes efetivamente atendidas pela entidade;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Telefone: ()	Fax: ()
E-mail Institucional:	
Banco:	
Nº Agência:	Nº Conta Corrente:
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente:	
Função:	RG: CPF:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	
Endereço Residencial:	Nº:
Bairro:	CEP:
Telefone: ()	Fax: ()
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto:	
Função:	RG: CPF:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail institucional:	
Formação:	Nº registro no Conselho Profissional:

2 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Roteiro para Projetos

Proposta Técnica do Projeto

A proposta técnica tem por função apresentar a relevância do projeto e a competência dos seus executores em implementá-lo. A coerência da proposta é importante tanto para a negociação junto aos possíveis parceiros ou financiadores como para o estabelecimento de uma orientação e um consenso entre os executores quanto à metodologia, objetivos, produtos e atividades do projeto.

O importante é que seu documento esteja completo, isto é, que ele possa transmitir a quem o lê todas as informações necessárias para que sua proposta seja bem compreendida, não só nos elementos que a compõem, como também nas suas inter-relações.

Dados obrigatórios

Nome elaborador do projeto:

Fone:

Email elaborador do projeto:

Email da entidade:

Fone entidade:

1 - Título / Nome do Projeto

Deve refletir seu objetivo geral. Não deve ser confundido com outro projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento.

2 - Sumário (síntese da proposta)

O sumário da proposta tem como objetivo despertar o interesse de seu futuro parceiro/financiador, ou instâncias superiores de decisão. É o seu "cartão de visita". Este sumário é que, levará seu parceiro a apreciar sua proposta, de modo a determinar se ela se enquadra em suas possibilidades de suporte técnico e/ou financeiro. Ele é uma peça importante do documento. Deverá resumir, de maneira eficiente, todas as informações



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

chave relativas a seu projeto não devendo ultrapassar 5 ou 6 parágrafos.

3 - Apresentação da Entidade

A apresentação da entidade deve conter suas referências, mostrar suas potencialidades, sua capacidade de articulação e seus recursos técnicos pessoais e financeiros.

- Nome e sigla da entidade;
- Composição da diretoria, coordenação e responsável pelo projeto;
- Endereço completo para contatos e correspondências, tanto da mantenedora, quanto de onde será executado o projeto. Histórico da entidade data da criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos;
- Recursos pessoais e qualificação técnica;
- Parcerias existentes;
- Número de vagas disponíveis;
- Especificação da clientela atendida (inclusive classe social) e área de deficiência.

4 - Justificativa / Enfoque o benefício direto à criança e ao adolescente

Aqui estará exposto o prognóstico da proposta, ou seja, os argumentos e as considerações sobre as deficiências e necessidades que justificam a existência do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

É ela que fundamenta a proposta, esclarecendo suas hipóteses, mostrando, em uma sequência lógica, sua importância no avanço da solução dos problemas identificados.

5 - Público Alvo / Quantificar e qualificar a clientela que será atendida pelo projeto proposto, bem como, informar o local e endereço onde será desenvolvida a proposta.

Neste item deve-se descrever qual será a população beneficiada diretamente pelo projeto e local onde ele se desenvolverá.

Obs.: não esquecer de qualificar o público alvo e quantificar a meta do projeto e a



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

da entidade - exemplo: 130 crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos de ambos os sexos.

6 - Objetivos

Deve exprimir, em termos concretos, uma situação positiva a ser alcançada. Devem buscar solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado pela exposição do contexto e da justificativa.

• Descrever o objetivo geral do projeto

Que diz respeito à solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Ele é mais abrangente e geralmente descrito de maneira mais genérica.

• Descrever os objetivos específicos (em torno de 06 a 08)

Que devem expressar os resultados concretos a serem atingidos. Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas.

7 - Metas

É a quantificação e temporização dos objetivos (é a resposta de como a entidade atingirá os objetivos propostos).

8 - Metodologia e Plano de Ação

A metodologia descreve os procedimentos técnicos necessários para a realização das atividades previstas. Descreve quais as tecnologias a serem utilizadas na implementação do projeto, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação/responsabilidade destes.

O plano de ação é a descrição do caminho que se escolheu para se atingir os objetivos. O estabelecimento de estratégias de atuação é o ponto de partida para a elaboração do plano. Os demais componentes do plano são as ações operacionais necessárias para implementação das estratégias, principais recursos (não financeiros), prazo para implantação e responsável ou gerente da ação. Quadros e fluxogramas esquemáticos são a melhor forma de apresentação do projeto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

9 - Planilha Orçamentária

É necessária a apresentação da planilha orçamentária apenas para os itens que contemplem material permanente, despesas com pessoal e serviços de terceiros/pessoa física e jurídica, detalhando os recursos envolvidos na implementação do projeto, pois o sucesso deste depende do suprimento dos recursos previstos, no tempo e na forma determinados. Calcular o valor unitário com base em 01 orçamento.

Obs.: No caso de despesas com material de consumo não há necessidade de discriminar os itens, apenas citar de forma geral no plano de aplicação o grupo orçamentário a qual os mesmos pertencem. Ex: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, vestuário, etc...

Para efeito de prestações de contas, a entidade deverá apresentar 03 orçamentos atualizados dos itens de consumo adquiridos e previstos no grupo orçamentário aprovado, bem como, dos itens Referentes à aquisição de material permanente e serviços de Terceiros, conforme manual de prestações de contas.

Inserir tabela (exemplo):

obs. somente no caso de material permanente, serviços de terceiros e pessoal os itens devem ser discriminados.

Item	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Computador (descrição das especificações)	Unidade	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Impressora (descrição das especificações)	Unidade	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total				R\$ 2.500,00

O orçamento, portanto, deve compreender uma previsão de custos e as fontes de recursos para cada elemento de despesa.

10 - Orçamento

Anexar 01 orçamento para cada item descrito na planilha orçamentária.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

11 - Plano de Aplicação

Exemplos de despesas orçamentárias que podem conter o plano de aplicação.

Entidade Social:		CNPJ:
PLANO DE APLICAÇÃO		
Item	Especificação	Valor
1	Material de Consumo	R\$
	Materiais didáticos pedagógicos, materiais de copa e cozinha, material de higiene e limpeza, vestuário, calçados, gêneros alimentícios, materiais de construção, material elétrico-hidráulico, outros.	
2	Material Permanente/Equipamentos	R\$
	Eletrodomésticos, eletrônicos, veículo, mobiliários, outros.	
3	Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica	R\$
	Manutenção de máquinas e equipamentos, conservação e reparos de bens móveis e imóveis, pequenos reparos, água e luz, serviços de reprografia, outros.	
4	Pessoal	R\$
	Salários (líquidos)	
	INSS (patronal)	
	FGTS	
	ISS	
	Vale-transporte	
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02+ 03 + 04)		R\$

Local/Data e Assinatura do Representante Legal

DIVERSOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Fazenda Rio Grande-PR, através do presente, torna publico, e convida, todos os interessados, que realizará Audiência Pública para Prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2012, de acordo com o Previsto no anexo I da Instrução Técnica nº 67/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 26/02/2013, (Vinte e seis de Fevereiro de 2013) Terça Feira, às 10:00 horas, nas Dependências do Legislativo Municipal, junto a Comissão de Orçamento e Finanças.

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno

Audiência Pública de Prestação de Contas.
Câmara Municipal
Dia: 26/02/2012 Horário: 10:00hs



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **ROSENILDA MARIA REIS**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 07/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **GISELE LINS DE CARVALHO**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 08/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **JOSIMARA DOS SANTOS SILVA MOREIRA**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 07/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **JUSSARA DOS SANTOS URBANO**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 08/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **GEOVANA DO ROCIO ALVES**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 08/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **LUANA ZAIRE CRUZ PEREIRA**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 08/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **FRANCIELE CHAGAS FRANCO**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 08/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **ANDREIA BARRETO FERREIRA**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 08/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **BRUNA FERNANDA ALVES**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 09/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **IZADORA FERNANDA DOS SANTOS**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 09/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **MARCELI SANTOS DOS SANTOS**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 09/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **JOSICLEIA PEDROSA DE AMORIM**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 09/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **SILVANA LIMA JORDÃO**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 09/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **DIANE SOARES**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 10/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **ROSANA ZACARIAS RUFINO**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 10/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **LEIA BARBOSA DA SILVA**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 14/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 11/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **ANA LUCIA OLIVEIRA DO CARMO**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 14/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 14/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: **BRUNA DE ANDRADE**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 15/01/2013.

Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **ANDREIA SALETE PACCINI**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 15/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **KELLEN DE PAULA**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 17/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **OPERADOR DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Armazém da Família, cuja seleção foi efetuada através de PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado em 23 de maio de 2012.
Contratado: **VANELI DA ROCHA**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 02/10/2012.
Valor: **R\$ 847,92 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000.
Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 020/2012 de 23/05/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **APARECIDA DE PAULA RIBEIRO**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 15/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **VERA LUCIA GONÇALVES**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 17/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2013

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **LUCIA APARECIDA WALESCZK PINTO**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 21/01/2013.
Valor: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por mês.**
Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1495.
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP